



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REFAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 102/2023.

EXPEDIENTE
12 109 123



RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 102/2023, que **“Reconhece a epilepsia refratária como deficiência no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.”** de autoria dos Vereadores Osvaldo Barbosa e Giuseppe Laporte, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa reconhecer os portadores de epilepsia como pessoas com deficiência.

O parecer da procuradoria consigna que a epilepsia já é reconhecida pelo Decreto 6.949/09 como deficiência, sendo desnecessária a aprovação legislativa municipal.

Nesse diapasão, oportuno seja realizada diligência solicitando a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde que manifestem acerca da conveniência e efetividade da proposta, devendo a Secretaria ainda informar se reconhece administrativamente a epilepsia como deficiência e se a aprovação do projeto provocará alguma alteração na dinâmica atual no Município.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela realização de diligência, nos termos da fundamentação, fixando prazo de 15 dias para Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde prestarem os esclarecimentos.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR